



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.941

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1962

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREIA CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇÁ DE MENEZES MAIA
Resp. pelo expediente

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 4-10-62.

Ofícios:

N. 243, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0324, de Anísio Lima Costa, pedindo efetividade. — Ao Expediente para os devidos fins.

N. 502, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento do deputado Stélio Maroja, referente a recuperação do sistema elétrico de Bragança. — A superior consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

N. 26, da Prefeitura Muni-

cipal de Limoeiro do Ajurú, comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 3480, da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo — Vitória, pedindo cópia da lei que fixa os vencimentos dos funcionários deste Estado. — Ao Expediente para atender.

N. 137, do Asilo D. Macêdo Consultoria Geral do Estado.

Guarda Civil, anexo a petição n. 0929, de Ciro Dias, pedindo adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 407, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0930 de Adalberto de Jesus Mi-

randa, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 986, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0931, de Sabino Tota Pimentel, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 989, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0932, de Ermelinda Lima Modesto, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

N. 2962 da Secretaria de Educação e Cultura, comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 1026, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0947, de Judith Saraiva Damasceno, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Peticões:

0582 — Martinho Tomaz Barbosa motorista, lotado na S.E.C., pedindo gratificação de adicional. — Retorne a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0606 — Indústria e Comércio "Stama" Limitada, nesta cidade, pedindo isenção de impostos e taxas estaduais. — Retorne à Costa, enviando uma relação dos funcionários lotados naquele Asilo. — Ao Expediente.

N. 377, da Inspeção da Consultoria Geral do Estado.

0685 — Maria de Jesus Tenório de Filco, professora, pedindo alteração de padrão. — Retorne à

0652 — Raimundo da Luz Andrade, cabo reformado da P.M.E., pedindo diferença de proventos. — Ao D.S.P.

0933 — João Mariano da Silva, guarda civil, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0934 — Estacio Pinheiro Gonçalves, investigador de polícia, pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0935 — Maria José Viana da Silva professora, em Icoaraci, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0936 — Ernesto Gondim Leitão, médico da saúde, pedindo gratificação de adicional. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0937, de Mary Lea Raimunda Fernandes Reis, professora, em Ourém, pedindo certidão de tempo de serviço. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0938 — Arthur Soares Nunes, ex-funcionário público, pedindo reavaliação ao serviço público. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0939 — Janyra Botelho Almeida, professora na capital, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0941 — Olivar Bezerra da Silva, sinalheiro, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0942 — Raimundo Marques da Silva, sinalheiro, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

0943 — Luiz Rafael de Freitas, sinalheiro, pedindo equiparação. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 54.62-CE

O conselho executivo do departamento de estradas de rodagem do estado do Pará, em sessão, ordinária realizada em 10 de julho de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte:

RESOLUÇÃO

Aprovar o parecer do conselheiro engenheiro Ramiro de Nobre e Silva, diretor da divisão de estudos e projetos, exatado às fls. do processo n. 1785/62, em que a firma Fabra Engenharia Limitada, desta praça, propõe a execução do estudo e projeto da ligação São Domingos do Capim — BR14, no preço de Dezoito Mil Cruzeiros.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Número atrasado " 12,00	1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 6.000,00
Número avulso " 10,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Semestral " 1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual " Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
Estados e Municípios	
Semestral " 1.800,00	
Anual " Cr\$ 2.200,00	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

(Cr\$ 18.000,00) o km², de acordo com as condições do aludido parecer.

Sala das sessões do conselho executivo, 10 de julho de 1962

Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Mário José P. Buéres
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Ens. Luiz Alves
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

Eng. Antonio Pedro M. Viana
No exercício da Presidência

Dr. Humberto M. Mendonça
Secretário "Ad hoc"

Eng. Izidoro Gama de Azevedo —
Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Homero Cabral
Conselheiro

Eng. Henrique M. Duarte
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 57/62-CE

O conselho executivo do departamento de estradas de rodagem do estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 28 de agosto de 1962, presentes os membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte:

RESOLUÇÃO

Aprovar o pedido feito por J. Olivia & CIA., firma comercial desta praça, à direção geral do DER-PA., relativamente ao pagamento da importância de Cr\$ 10.000,00, referente ao fornecimento de um óculos ao servidor Raimundo dos Anjos, motorista do órgão, acidentado em serviço do mesmo.

Sala das Sessões do CE., em 28 de agosto de 1962.

Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Mário José P. Buéres
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Ens. Luiz Alves
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

Eng. Antonio Pedro M. Viana
No exercício da Presidência

Dr. Humberto M. Mendonça

Eng. Izidoro Gama de Azevedo —
Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Homero Cabral
Conselheiro

Eng. Henrique M. Duarte
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 58/62-CE

O conselho executivo do departamento de estradas de rodagem do estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 28 de agosto de 1962, presentes os membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte:

RESOLUÇÃO

Aprovar o parecer exarado pelo conselheiro relator economista Péricles Martins de Carvalho, exarado às fls. do processo n. 1182/62, em que Gildo Roberto de Freitas, servidor do DER-PA., atacado de tuberculose pulmonar, solicita um auxílio financeiro por conta da verba de Assistência Social do órgão, para tratamento da saúde, seriamente abalada, devendo a importância total ser paga ao beneficiário em parcelas mensais de Cr\$ 5.000,00 conjuntamente com o salário normal, até perfazer o montante do auxílio concedido, que foi de Cr\$ 20.000,00.

Sala das Sessões do Ce., em 26 de agosto de 1962.

Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Mário José P. Buéres
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Ens. Luiz Alves
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

Eng. Antonio Pedro M. Viana
No exercício da Presidência

Dr. Humberto M. Mendonça

Eng. Izidoro Gama de Azevedo —
Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Homero Cabral
Conselheiro

Eng. Henrique M. Duarte
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 59/62-CE
O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 11 de setembro de 1962 presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte:

RESOLUÇÃO

Aprovar o parecer do relator, com^o eng. Homero Medeiros Cabral, exarado às fls. do processo n. 479/62, em que a firma BELÉM TRANSPORTES GERAIS LIMITADA, sediada nesta capital, solicita o pagamento da importância de Hum Milhão Duzentos e Sessenta Mil Cruzeiros... (Cr\$ 1.260.000,00), referente à construção de uma ponte de madeira sobre o rio Puraquequara, na rodovia Ourém-Conceição, numa extensão de 28 metros, razão de Cr\$ 45.000,00 o metro linear ficando, assim, aprovado o termo de tarefa anexo ao supracitado processo.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 11 de setembro de 1962.

Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro

Eng. Mário José P. Buéres
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro

Ens. Luiz Alves
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro

Eng. Antonio Pedro M. Viana
No exercício da Presidência

Dr. Humberto M. Mendonça

Eng. Izidoro Gama de Azevedo —
Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro

Eng. Homero Cabral
Conselheiro

Eng. Henrique M. Duarte
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 60/62-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 11 de setembro de 1962 presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte:

RESOLUÇÃO

Aprovar o parecer do relator, conselheiro eng. Homero Medeiros Cabral, exarado às fls. do processo n. 2435/62, em que a chefia da Provedoria Imobiliária do DER-PA, artavés do seu titular eng. Athos Emanuel de Moraes, solicita a homologação dos termos de ajuste de n. 20 a 28, inclusive e constante do supracitado processo, em virtude de encontrarem-se os mesmos de acôrdo com Normas de Adjudicação de serviço, ora em vigôr.

Sala das Sessões do CE., em 11 de setembro de 1962.

- Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
- Eng. Mário José P. Buéres
Conselheiro
- Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro
- Eng. Luiz Alves
Conselheiro
- Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro
- Eng. Antonio Pedro M. Viana
No exercício da Presidência
- Dr. Humberto M. Mendonça
- Eng. Izidoro Gama de Azevedo — Conselheiro
- Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
- Eng. Homero Cabral
Conselheiro
- Eng. Henrique M. Duarte
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 61/62-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 11 de setembro de 1962 presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte:

RESOLUÇÃO

Aprovar o parecer do relator, conselheiro eng. Homero Medeiros Cabral, exarado às fls. do processo n. 2546/62 em que a chefia da Provedoria Imobiliária do DER-PA, através de seu titular, eng. Athos Emanuel de Moraes, solicita a homologação dos termos de ajuste de 29 a 36, inclusive, a constante do supracitado processo, em virtude de encontrarem-se os mesmos de acôrdo com as Normas de Adjudicação de serviço, ora em vigôr.

Sala das Sessões do CE., em 11 de setembro de 1962.

- Eng. Julio Costa Viveiros
Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
- Eng. Mário José P. Buéres
Conselheiro
- Dr. Jorge Faciola de Souza
Conselheiro
- Eng. Luiz Alves
Conselheiro
- Econ. Péricles M. de Carvalho
Conselheiro
- Eng. Antonio Pedro M. Viana
No exercício da Presidência
- Dr. Humberto M. Mendonça
- Eng. Izidoro Gama de Azevedo — Conselheiro
- Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
- Eng. Homero Cabral
Conselheiro
- Eng. Henrique M. Duarte
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 455, DE 28 DE JUNHO DE 1962

Aprova o Regulamento dos Processos de Adjudicação de Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica aprovado o regulamento dos processos de adjudicação de serviços do departamento de estradas de rodagem que a este acompanha.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de junho de 1962.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Diretor do Departamento de Receita. Em 18-9-62.

Processos:

N. 2570, de Alcebiades Gama de Moraes — Tendo o requerente satisfeito as exigências regulamentares, defiro este petítório, para mandar que seja matriculado, como ajudante Alcebiades Gama de Moraes, o cidadão Raimundo Augusto Corrêa Couto.

N. 744, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A — A 1.ª Secção para lavratura do termo de responsabilidade.

N. 3753, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A — Verificado, entregue-se.

N. 46, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Entregue-se.

N. 818, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 253, da Secretaria de Estado de Finanças — A Contadoria, para tomar conhecimento e providenciar quanto a parte final deste expediente.

N. 3754 da Tuna Luso Comercial — Verificado, entregue-se.

N. 3756, de Aldenor F. de Oliveira — Idem.

N. 3743, de M. F. de Almeida — Ao sr. Arquivista para certificar o que constar.

N. 3745, de Bank Of London & South America Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 3746, de Cinemas e Teatros Palácio S/A — Verificado, entregue-se.

N. 3747, de Isaac Elias Israel — A Tesouraria, para tomar conhecimento e arquivar.

N. 3748, das Missões Salesianas da Amazônia — Livraria Prelazia de Pôrto Velho — Verificado, entregue-se com transferência para reembarque.

N. 3297, de Breves Industrial S/A — As 1.ª e 2.ª Secções.

N. 3219, de Marques Pinto — As secções 1.ª e 2.ª para os devidos fins.

N. 3749, das Missões Salesianas do Amazonas — Verificado, entregue-se com transferência para reembarque.

N. 3460, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A — As secções 1.ª e 2.ª para os devidos fins.

N. 3219, de Marques Pinto, Exportação S/A — Volte ao func. Afonso Brgaa, para informar o horário do serviço.

N. 3760, da Exportadora Americana Ltda. — Ao func. Joventino Coutinho, para assistir e informar.

Em 19-9-62. N. 3717, de J. Serruya & Cia. — A 2.ª Secção.

N. 3755, de Milton Oliveira — Ao sr. arquivista para certificar em termo.

N. 3751, de A Legião da Boa Vontade — Verificado, entregue-se.

N. 3558, de S/A Pernambuco Powder Factory — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para mandar assistir e informar.

N. 3759, da Exportadora Americana Ltda. — Ao func. Joventino Coutinho para assistir e informar.

N. 3762, de Liquid Carbonic Indústrias S/A — Verificado, entregue-se.

N. 3761, de Perfumaria Phebo S/A — Verificado, embarque-se.

N. 3752, de Fernando Câmara Saraiva — Verificado, embarque-se.

N. 322, da Federação das Ass. Rurais do Est. do Pará — Ao chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, para permitir a passagem.

N. 1034, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Permita-se o embarque.

N. 287, da 8.ª Região — Embarque-se.

N. 236, Idem, idem.

N. 288, Idem, idem.

N. 193, da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

N. 3764, de Paulo Fernandes Moura Ferreira — Verificado, embarque-se.

N. 3766, de Sulamita Silva — Verificado, entregue-se.

N. 3765, de Lyndea C. Storch — Esclareca o postulante as condições do serviço que vem executando na empresa em cvidência.

N. 3687, das Missões Salesianas do Amazonas — Permita-se o embarque.

N. 3767, de Joaquim Moreira Filho — Informe sobre o assunto o assistente Otavio França.

S/n, de Ronald Costa Eorrajó — A vista da informação supra defiro o presente requerimento, liberando assim o automóvel de que trata o mesmo.

N. 3767, de Joaquim Moreira Filho — Idem.

N. 3768, de Pedro Alves Barbosa — Após a necessária verificação permita-se o embarque.

N. 3769, de Eduardo de Castro Ribeiro — Verificado, entregue-se.

N. 111, da Caixa Beneficente dos Empregados da P. Amazônia (CAPEBA) — Verificado, entregue-se.

N. 3773, de Lundgren Tecidos S/A — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Pôrto para mandar assistir.

N. 3775, de Paulo Pirani — Verificado, permita-se o embarque.

N. 3774, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao chefe do Posto Fiscal, do Cais do Pôrto, para mandar assistir e informar.

N. 3771, de Lundgren Tecidos S/A — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Pôrto para mandar assistir e informar.

N. 3772, Idem, idem.

N. 3770, de King Hotel — Verificado, embarque-se.

S/n, da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará — Permita-se o embarque.

N. 826, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 3776 — da Missão Novos Tribos — Verificado, permita-se o embarque.

Em 20-9-62. N. 3787, de Mario Lincoln Amorim Celestino Teixeira — Certifique-se em termos.

N. 3781, de Natalicio L. Menezes — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

N. 3789 — de A Companhia Editora Nacional — Permita-se o embarque.

N. 3782, de Natalicio L. Menezes — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

N. 47, do Ministério de Aeronáutica — Entregue-se.

N. 3786, de Nahon Irmão

Comércio S/A — Ao of. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

— N. 3787, de J. Serruya & Cia. — Ao of. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

— N. 3790, da Importadora & Exportadora Ltda. — Lavra-se o termo de Responsabilidade.

— N. 3791, Idem, idem.

— N. 3789, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Permite-se o embarque.

— N. 3796, de Texaco Brasil S/A — Verificado, permite-se o embarque.

— N. 3794, de Moller S/A — Ao chefe do Posto Fiscal da D. Romualdo de Seixas, para mandar assistir e informar.

— N. 3799, de Texaco Brasil S/A — Verificado, embarque-se.

— N. 3783, de A. O. Massier — À vista do esclarecimento supra entregue-se o material.

— N. 3795, de Miranda & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal do Mosqueiro para mandar assistir e conferir.

— N. 120, do Ministério da Aeronáutica — Entregue-se.

— N. 121, Idem, idem.

— N. 29, do SNAPP — Ciência, arquivado-se.

— N. 185, da 8.ª Região Militar — Entregue-se.

— S/n, Idem, idem.

— N. 3792, de José Maria Archer da Silva — Ao Sr. Arquivista para juntar a 1.ª via em menção.

— N. 844, da Alfândega de Belém — À secretaria, para informar.

— N. 3797, de Francisco Gonçalves Correa — Junte-se a autorização para embarque da DET.

— N. 3803, de Inter Brasil Transportes e Comércio — Verificado, permite-se o embarque.

— N. 3801, de Kazumasa Noro — Verificado, embarque-se.

— N. 3800, Idem, idem.

— N. 3804, do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A — Verificado, entregue-se.

— N. 830, do Território Federal do Amapá — Permite-se o embarque.

— N. 1030, da Secretaria de Estado da Saúde Pública — Dê-se ciência e arquivado-se este ofício.

— N. 3307, de J. Roberto Scheibe — Verificado, embarque-se.

— N. 3306, de Edmar de Souza Pereira — Verificado, entregue-se com transferência para reembarque, nos termos do requerido.

— N. 3808, da Universidade do Pará — Reitoria — Verificado, entregue-se.

— N. 3809, Idem, idem.

— N. 3810, Idem, idem.

— N. 3811, idem, idem.

Em 21-9-62.

— N. 259, da Associação Comercial do Pará — Ao Assistente O. França, para dizer.

— N. 5985, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

— S/n, do Banco do Brasil S/A — Permite-se o embarque.

— N. 5983, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

— N. 546, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Entregue-se.

— N. 3814, da Rodovia Estrela do Norte Ltda — Verificado, embarque-se.

— N. 3821, de Nahon Irmão Comércio S/A — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

— N. 3817, de Antonio Rai-

— mundo Barros — Verificado, entregue-se.

— N. 3815, de Pedro Unger — Verificado, embarque-se.

— N. 3765, de Lyndon C. Sturch — À vista do acima alegado, entregue-se o material em evidência.

— N. 3816, de Mario Celestino Teixeira — Encaminhe-se.

— N. 3818, do Serviço Aéreo Taxi e Abast. do Vale Amazônico — Permite-se o embarque.

— N. 291, do Ext. Reg. de Subs. da 8.ª Região Militar — Entregue-se.

— N. 290, Idem, idem.

— N. 3783, de J. Serruya — À 2.ª Secção.

— N. 3781, de Natalício L. Me- nezes — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

— N. 3782, Idem — À 2.ª Secção.

— N. 3822, da Importadora & Exportadora Ltda. — Baixe-se Portaria designando o func. Francisco da Mota Martins a fim de seguir viagem até aos portos em referência. Antes, porém, vá este expediente a func. Vespertina Sil- va, para lavratura do termo.

— S/n, do Pão de Santo Anto- nio — Entregue-se.

— N. 3823, de Cinemas e Tea- tros Palácio S/A — Verificado, entregue-se.

— N. 3829, de José Soares de Souza — Verificado, embarque-se.

— N. 3827, de Nahon Irmão Com. S/A — Verificado, entre- gue-se.

— N. 3823, de Cinemas e Tea- tros Palácio S/A — Verificado, entregue-se.

— N. 3828, de Liquid Carbo- nic Indústrias S/A — Verificado, entregue-se.

— N. 3826, da Companhia Na- cional de Navegação Costeira — Reembarque-se.

— N. 3793, de Manoel Anto- nio Ferreira — Ao chefe do Pos- to Fiscal do Porto do Sal, para informar com urgência.

— N. 3788, de José Maria Ar- cher da Silva — Ao sr. arquivista para fazer junta da 1.ª via.

— N. 3792, Idem — À func. Vespertina Silva para os devidos fins.

— N. 3830, de Coop. Agric. de Tomé-Açu — Dê-se ciência ao sr. chefe do posto Fiscal do Porto do Sal e arquivado-se.

— N. 3825, de Kazumasa No- ro — Verificado, permite-se o em- barque.

— N. 3824, de Gomes & Cia. — Verificado, entregue-se.

Em 22-9-62.

— N. 348, da Federação das Asso- ciações Rurais do Estado do Pará — Permite-se a passagem.

— N. 124, da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 123, Idem, idem.

— N. 3820, de Nahon Irmão Comércio S/A — Às 1.ª e 2.ª secções para os devidos fins.

— N. 3821, Idem, idem.

— N. 3837, da Cruzada de Evangelização Mundial — Veri- ficado, embarque-se.

Em 24-9-62.

— N. 3838, de Hiroshi Toyama — Verificado, entregue-se.

— N. 3647, de Comércio e In- dústria Pires Guerreiro S/A — À 2.ª Secção.

— N. 3677, Idem, idem.

— N. 3845, de Osmar Barroso — Verificado, entregue-se.

— N. 3842, de Abelardo Gul- marães — Verificado, entre- gue-se.

— N. 380, do SNAPP — En- tregue-se.

— N. 3843, de Companhia

Nacional de Navegação Costeira — Verificado, permite-se o em- barque.

— N. 3841, de José Raimun- do dos Santos — Verificado, per- mita-se o embarque.

— N. 3844, de A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Verificado, permite-se o em- barque.

— N. 3846, de Liquid Carbo- nic Indústrias S/A — Verifi- cado, entregue-se.

— N. 3847, de Bempra-Comér- cio de Representações — Verifi- cado, permite-se o embarque.

— N. 843, do Território Fede- ral do Amapá — Entregue-se.

— N. 3850, de Ferreira de Oliveira Comércio e Navegação S/A — Ao chefe do Posto Fiscal do Porto do Sal, para mandar as- sistir e informar.

— N. 3852, da Companhia In- dustrial do Brasil — Ao of. Ba- silio Mendonça para assistir e in- formar.

— N. 3849, de Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu — Verificado, entregue-se.

— N. 3851, do Banco de Cré- dito da Amazônia S/A — Ao che- fe do Posto Fiscal do Cais do Por- to para mandar assistir e infor- mar.

— N. 3855, de Moacyr Rodri- gues de Santana — Verificado, embarque-se.

Em 25-9-62.

— N. 3839, de Indústria e Comér- cio de Minério S/A — Icomi — Como rede. Permite-se o embar- que e aguarde-se a 2.ª via do res- pectivo despacho.

— N. 213, da Campanha Na- cional de Merenda Escolar — Em- barque-se.

— N. 3256, de João Batista Norat Virgolino — Como requer. À Secretaria para providenciar.

— N. 205, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Entregue- se.

— N. 12, do Instituto de Apo- sentadoria e Pensões dos Indus- triários — Entregue-se.

— N. 269, da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará — Ao chefe do Coqueiro, para permitir a passagem.

— N. 1081, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Per- mita-se o embarque.

— N. 657, da Divisão do Pes- soal — Arquivado-se.

— N. 3863, de Alberto Valen- te do Couto — Entregue-se.

— N. 3869, de J. E. Guim- arães JR. — Verificado, entre- gue-se.

— N. 3868, de Osvaldino Sil- va — Ao chefe do Posto Fiscal do Coqueiro para permitir a passa- gem.

— N. 3861, de Areas S/A Tec- idos Comércio e Indústria — Di- gna a respeito do assunto o sr. chefe da 1.ª Secção.

— N. 3864, da Exportadora de Produtos da Amazônia S/A — Ao func. Joventino Coutinho, para assistir e informar.

— N. 3793, de Manoel Antonio Ferreira — Segundo informação do sr. chefe do Posto Fiscal do Porto do Sal, o gênero em refe- rência ainda se encontra na em- barcação que nada descarregou naquele porto. Entretanto tal cir- cunstância não isenta a firma B. W. Berdel do pagamento do im- pósto, no atestado que lhe será expedido, uma vez que o produ- to lhe veio consignado e foi de- vidamente despachado em seu no- me conforme se vê do Manifesto n. 1701 processado no dia 18 do fluente. À Carteira de atestados para cumprimento deste despacho.

— N. 3866, da Sociedade Pú- blica do Brasil — Verificado, en- tregue-se.

— N. 158, da Petrobrás — Permite-se o embarque.

— N. 159, Idem, idem.

— N. 3867, do Jornal do Dia — Verificado, entregue-se.

— N. 3865, de Benarros & Irmão — Verificado, permite-se o embarque.

Em 26-9-62.

— N. 292, da 8.ª Região Militar — Entregue-se.

— N. 125, da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 226, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Entregue-se.

— N. 227, Idem, idem.

— N. 385, do SNAPP — Em- barque-se.

— N. 3871, da Missão Fao na Amazônia c/ SPVEA — Verifica- do, permite-se o embarque.

— N. 3870, de Gonçalves Co- mércio e Indústria S/A — Ao func. Antenor de Melo Corrêa, para assistir e informar.

— N. 3873, de Rocha & Cia. — À vista da informação fiscal, adotada pelo sr. Diretor do DFTC, defiro o presente, para mandar que seja restituída a importância recolhida indevidamente. À Con- tadoria.

— N. 3874, de Cezar Augusto Garcia — Verificado, entregue-se.

— N. 3872, de Hotéis do Pará S/A — Idem.

— N. 3875, da Companhia In- dustrial do Brasil — Ao func. Jo- ventino Coutinho, para assistir e informar.

— N. 62, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Embar- que-se.

— N. 458, do Ministério da Saúde — Embarque-se.

— N. 457, Idem, idem.

— N. 3877, de Oscar Noguei- ra Barra e Haroldo Cordovil — Ao sr. Arquivista para certificar em termos.

— N. 3878, de Edmar de Sou- sa Pereira — Feita a entrega, transfira-se para reembarque, na forma do requerido.

— N. 3879, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verifi- cado, embarque-se.

Em 27-9-62.

— N. 3870, de Gonçalves Comér- cio e Indústria S/A — Ao func. Antenor de Melo Corrêa, para as- sistir e informar.

— N. 3788, de José Maria Ar- cher da Silva — Ao sr. arquivis- ta para fazer junta da 1.ª via.

— N. 843, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

— N. 807, Idem, idem.

— N. 849, Idem, idem.

— N. 3788, de José Maria Ar- cher da Silva — À func. Vesper- tina M. Silva para os devidos fins.

— N. 3881, de Marcos Athias Exportação e Importação S/A — Ao func. Antenor Melo Corrêa pa- ra assistir e informar.

— N. 3885, da Exportadora Produtos Amazônia S/A — Ao func. José Maria Vasconcelos pa- ra assistir e informar.

— N. 3884, de Haroldo Ferrai- ra Ramos — Ao oficial Teófilo Almeida, para informar e parecer.

— N. 295, do Est. Regional de Subsistência da 8.ª Região Mil- itar — Entregue-se.

— N. 3882, de Curtume Gur- jão Ltda — À Carteira de Ates- tados para atender.

— N. 3883, de Curtume Gur- jão Ltda. — À Carteira de ex- tração de Atestados, para os de- vidos fins.

— S/n, da Secção de Meca- nização — Diga sobre o assunto a funcionário Octavio França.

—N. 668, da Divisão do Pes-
soal — Arquite-se.
—N. 3884, de Haroldo Ferrei-
ra Ramos — De ordem do Exmo.
Sr. Secretário de Finanças, libe-
re-se o volume em causa.
—N. 3891, da Cruzada de
Evangelização Mundial — Verifi-
cado, embarque-se.
—N. 3888, de David Serruya
& Cia. — Ao func. José Maria
Vasconcelos, para assistir e infor-
mar.
—N. 3887, de J. Serruya &
Cia. — Ao func. José Maria Vas-
concelos, para assistir e informar.
—N. 3886, de Eubaldo Pan-
toja de Miranda — Verificado, en-
tregue-se.
—N. 3890, de Chikanobu Ina-
zawa — Após a necessária verifi-
cação, permita-se o embarque.
Em 28-9-62.
N. 3893, de Manuel Pinto da
Silva S/A — Verificado, permita-
se o embarque.
—N. 3889, de Rosário Dias
(Armarinho) Ltda. — Idem.
—N. 3887, da Exportadora
Americana Ltda. — Ao func. Jo-
ventino Coutinho, para assistir e
informar.
—N. 3896, do Dr. Mário Pa-
lha de Moraes Bittencourt — Ve-
rificado, embarque-se.
—N. 855, do Ministério da
Agricultura — Embarque-se.
—N. 3894, de Oswaldo Dan-
tas Tourinho — Como pede. À
Secretaria para providenciar.
—N. 3900, de Palmira Ma-
chado — Como pede. Aos func.
em serviço no aeroporto, para en-
tregar.
—N. 3895, de Gonçalves Co-
mércio e Indústria S/A — Ao
func. Antenor de Melo Corrêa,
para assistir e informar.
—N. 3898, de Representações
Unidas Ltda. — Ao func. O. Fran-
ça, para dar baixa no m. geral.
—N. 327, da Superintendência
Comercial (SNAPP) — Embar-
que-se.
—N. 3900, do Banco de Cré-
dito da Amazônia S/A — Ao che-
fe do Posto Fiscal do Cais do Pôr-
to, para mandar assistir e infor-
mar.
—N. 3901, Idem, idem.
—N. 3839, do Preventório
Santa Terezinha — De ordem do
Exmo. Sr. Secretário de Finanças,
entregue-se.
—N. 3911, de Carmem Naza-
ré Beckmann — Verificado, em-
barque-se.
—N. 3912, de Cesário ALEN-
CAR — Verificado, entregue-se.
—N. 3900, de S.L. Aguiar Fi-
bras, Sementes e Óleos S/A — Ao
chefe do Posto Fiscal de Icoaraci,
para mandar assistir e infor-
mar.
—N. 3904, de Pará Represen-
tações S/A — Verificado, embar-
que-se.
—N. 3899, de Luis Gomes de
Pinho & Cia. — Indeferido. Ar-
quite-se.
—N. 3902, das Missões Sale-
sianas do Amazonas — Verifica-
do, permita-se o embarque.
—N. 3908, de Antonio de
Freitas Ferreira — Verificado,
entregue-se.
—N. 3909, da Companhia In-
dustrial do Brasil — Ao func.
Mario Teixeira, para assistir e in-
formar.
—N. 30, do Banco de Crédito
da Amazônia S/A — Embarque-
se.
—N. 3905, de Hellim Alves
Nogueira — Como requer. À Se-
cretaria, para os devidos fins.
—N. 4181, do Ministério das
Relações Exteriores — Entre-
te-se.

—N. 3916, de Transportes
Glória S/A — Como pede. Ao
func. designado e em serviço no
Aeroporto de Val-de-Cães, para
permitir.
—N. 3918, Idem — Permita-
se o reembarque.
—N. 3917, Idem, idem.
—N. 3915, Idem, idem.
—N. 3919, de Portuense Fer-
ragens S/A — Permita-se a pas-
sagem.
—N. 3914, da Prelazia de Ma-
capá — Verificado, entregue-se.
—N. 1105, da Secretaria de
Estado de Saúde Pública — Em-
barque-se.
Em 29-9-62.
N. 3907, do Instituto Santa Ro-
sa — Verificada, entregue-se.
—N. 3911, Idem, idem.
—N. 3921, de Teresa de Je-
sus Almeida — Idem.
—N. 3923, de Stavros Georges
Rinios — Após a necessária veri-
ficação, permita-se o embarque.
—S/n. de Osvaldo Cardias —
Ao assistente Octavio França, para
as providências que julgar
acertadas.
—N. 3922, da Prelazia de Ma-
capá — Verificado, embarque-se.
—N. 3924, de Manoel Santo-
Pereira — Verificado, permita-se
o embarque.
—S/n. do Território Federal
do Amapá — Embarque-se.
—N. 3926, de Paulo Virgílio
da Gama — Como requer. À se-
cretaria, para providenciar.
—N. 3927, de Raimundo Au-
gusto Corrêa Couto — Como pe-
de. À secretaria para providen-
ciar.
—N. 3860, de José Maria de
Souza — Como pede. À secreta-
ria, para providenciar, exigindo-
todavia, os documentos necessá-
rios à matrícula, em caráter in-
terno, dos cidadãos Luiz Gonzaga
Ribeiro Rodrigues e Carlos Lopes
Coelho.
—N. 3792, de José Maria Ar-
valho Vale — Como pede. À se-
cretaria para providenciar.
—N. 3792, de José Maria Ar-
cher da Silva — Arquite-se.
—N. 1113, da Secretaria de
Estado de Saúde Pública — Per-
mita-se o embarque.
Em 1-10-62.
N. 3931, de José Maria Archer
da Silva — Ao Arquivista, para
juntar a este a 1.ª via do des-
pacho em referência.
—N. 3930, Idem Idem.
—N. 3932, de Waldemar Miler
Pereira — Verificado, entre-
gue-se.
—N. 3929, de Breves Indus-
trial S/A — À func. Vespertina
Silva, para lavratura do termo de
responsabilidade.
—N. 3881, de Marcos Athias
Exportação e Importação S/A —
À 2.ª Seção.
—N. 3925, de Joary Munhoz
Barriça — Verificado, permita-se
o embarque.
—N. 3936, de Booth Brasil
Limited — Ao conferente dos ar-
mários 7 e 8, para assistir e per-
mitir o embarque.
—N. 296, do Estabelecimento
Regional de Subsistência — En-
tregue-se.
—N. 3934, da Rodoviária Es-
trela do Norte Ltda. — Verifica-
do, permita-se o embarque.
—N. 3933, de Ana Arminha
de Oliveira — Certifique-se o que
constar.
—N. 126, do Quartel Gene-
ral da 1.ª Zona Aérea — Entre-
gue-se.
—N. 3888, de David Serruya
& Cia. — Ao func. José Maria
Vasconcelos para assistir e infor-
mar.

—N. 3937, da Granja Neuza
Marla — Verificado, entregue-se.
—N. 3887, de J. Serruya &
Cia. — À 2.ª Seção.
—N. 3885, da Exportadora
Prods. Amazônia S/A — À 2.ª
Seção.
—N. 107, do Ministério da
Viação e Obras Públicas — En-
tregue-se.
Em 2-10-62.
N. 3944, da Exportadora Ame-
ricana Ltda. (Filial) — Ao func.
Basilio Mendonça para assistir e
informar.
—N. 3931, de José Maria Ar-
cher da Silva — À func. Vesper-
tina Silva para os devidos fins.
—N. 3930, Idem, idem.
—N. 3943, das Missões Sale-
sianas do Amazonas — Verifica-
do, permita-se o embarque.
—N. 3942, de Dilermando
Guedes Cabral — Verificado, en-
tregue-se.
—N. 877, do Território Fede-
ral do Amapá — Embarque-se.
—N. 876, Idem, idem.
—N. 3946, da Legião da Boa
Vontade — Verificado, entre-
gue-se.
—N. 435, do Lloyd Brasileiro
— Reembarque-se.
—N. 116, do SNAPP — Em-
barque-se.
—N. 3788, de José Maria Ar-
cher da Silva — Devolva-se ao
arquivo.

—N. 3947, de Francisco Cor-
reia — Após a necessária verifi-
cação, permita-se o embarque.
—N. 3895, de Gonçalves Co-
mércio e Indústria S/A — À 2.ª
Seção para cobrança do serviço-
remunerado.
—S/n. do Banco do Brasil
S/A — Verificado, entregue-se.
—N. 3949, de Firmino Gon-
zaga de Sá — Permita-se o em-
barque. Este diretorio já verifi-
cou o conteúdo dos volumes em
referência.
—N. 3777, de Nahon Imão
Comércio S/A — Diga o sr. ar-
quivista sobre o assunto desta re-
querimento.
—N. 3954, de Raimundo Sa-
raiva Freitas & Cia — Ao Assis-
tente O. França, para as provi-
dências de direito.
—N. 3953, de José Geraldo
Barbosa — Verificado, permita-se
o embarque.
—N. 3952, de Liquid Carbo-
nic Indústrias S/A — Verificado,
entregue-se.
—N. 496, da Inspetoria Re-
gional de Estatística Municipal —
Embarque-se.
—N. 494, Idem, idem.
—N. 163, da Petrobrás — Ve-
rificado, embarque-se.
—N. 162, Idem — Permita-
se o embarque.
—N. 498, da Insp. Reg. de
Est. Municipal. — Embarque-se.

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO
E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA N. 615 — DE 5 DE
OUTUBRO DE 1962
O Presidente da Comissão de
Abastecimento e Preços do Es-
tado do Pará, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas pela
Portaria n. 391 de 19 de junho de
1952, da Comissão Federal de
Abastecimento e Preços, atenden-
do ao deliberado pelo Plenário
desta COAP, em sua reunião or-
dinária de 4 de outubro cor-
rente,
CONSIDERANDO o memorial
dos proprietários de fábricas de
gelo solicitando majoração no pre-
ço desse produto, em virtude do
elevado custo da energia elétrica
e o presente reajustamento sala-
rial.
RESOLVE:
Art. 1.º Revogar a Portaria n.
582, de 13 de novembro de 1960,
desta COAP.
Art. 2.º Estabelecer os seguin-

tes preços máximos para a venda
de gelo no Município de Belém:

Gelo em pedras por to- nelada	4.000,00
Gelo triturado, por to- nelada	4.200,00
Para ranchos de na- vios, por quilo	5,00
A varejo, nas fábricas, por quilo	7,00
Do fabricante ao re- vendedor, p/ quilo ..	15,00

Art. 3.º A presente tabela de
preços deverá ser afixada em lu-
gar visível e de fácil leitura, em
todos os lugares onde for vendi-
do o produto acima.
Art. 4.º A presente Portaria
entrará em vigor na data de sua
publicação no DIÁRIO OFICIAL
do Estado, revogando-se as dis-
posições em contrário.
Belém, 5 de outubro de 1962.
(a) Major Osvaldo Santos
Vice-presidente, em exercício

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**
PROCESSO N. 2.226.62
Convênio n. 263/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Va-
lorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto
Nacional — Estado de Goiás — para aplicação da verba
de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dotação de
1962, destinada ao Juvenato de Dianópolis, a cargo da
referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Eco-
nômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional — Es-
tado de Goiás — daqui por diante denominados, respectiva-
mente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo:

seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea B, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseite (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo Sub-Anexo 08 SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações; 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 Para execução dos serviços e obras Assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 2 — Educação de Base: 10 Goiás; 2 — Juvenato de Dianópolis, Diocese de Pôrto Nacional — Cr\$ 300.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinado-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA : — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da

que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Virgínia Nelly Ferreira Barbosa, Oficial de Administração A-12-SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de outubro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

D. Arsitides Pirovano

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Juvenato de Dianópolis, a cargo da referida Diocese

Discriminação	Q	PREÇO	
		Unit.	Total
JUVENATO DE DIANÓPOLIS			
Poltronas para auditório, em madeira embuia, assento e encosto anatômico	100	3.000,00	300.000,00
TOTAL		Cr\$	300.000,00

PROCESSO N. 5.032/62

Convênio n. 265/62

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de São Luís de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Asilo e Orfanato das Irmãs de Imaculada Conceição, de Poconé, a cargo da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de São Luís de Cáceres, Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador, Pe. Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização, dos recursos, constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado, nos termos do artigo

(4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes: — **CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização. **CLAUSULA SEGUNDA:** Pelo presente contrato o (a) EXECUTOR (A) obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo. **CLAUSULA TERCEIRA:** Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a (o) EXECUTOR (A) a quantia de... Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n.º 42.645 de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 13 — Mato Grosso; 4 — Asilo e Orfanato das Irmãs de Imaculada Conceição, Poconé, Diocese de São Luís de Cáceres — Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior. **CLAUSULA QUARTA:** — O (A) EXECUTOR(A) prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha procedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. **CLAUSULA QUINTA:** O (A) EXECUTOR(A) apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-

se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil. **CLAUSULA SEXTA:** A SPVEA se reserva o direito de suscitar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. **CLAUSULA SÉTIMA:** Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu Virginia Nelly Ferreira Barbosa, Oficial de Administração A-12 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinada pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de outubro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Aristides Pirovano

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de São Luís de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Asilo e Orfanato das Irmãs de Imaculada Conceição, de Poconé, a cargo da referida Diocese

Discriminação	Q	Unit.	Total
— Cobertores	50	2.500,00	125.000,00
— Criados-mudos	50	1.500,00	75.000,00
— Lençóis	100	450,00	45.000,00
— Colchas	50	950,00	47.500,00
— Fronhas	50	150,00	7.500,00
TOTAL		Cr\$	300.000,00

PROCESSO N. 2.649/62

Convênio n. 146/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas — Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao Fomento da Produção de Dendê, a cargo do Governo do Estado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas — Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Secretário de Estado de Agricultura, Indústria e Comércio Senhor Luiz Soares de Medeiros, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806, de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta

de cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos quarenta e dois (1642), de dezessete (17) do junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o (a) EXECUTORA (A) obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificado na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.0.09 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.35 — Outras Culturas; 04 — Amazonas; 1 — Fomento da Produção do Dêndê, a cargo do Governo do Estado — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro, da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetido à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as tes-

temunhas-abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de Outubro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

LUIZ SOARES DE MEDEIROS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

José de Almeida Freire

Miguel Rommié

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Fomento da Produção de Dêndê, a cargo do Governo do Estado

a) Broca, derruba, rebaixa, queima e encoivamento de vinte (20) Hectares em terras de matas virgens, à razão de Cr\$ 25.000,00, por hectare	500.000,00
b) Destocamento da área de vinte (20) Hectares destinados à cultura do Dêndê, à razão de Cr\$ 20.000,00 por hectare	400.000,00
c) Povoamento de uma área de (19) Hectares com Dêndê, formando cultura, no espaçamento de 9 x 9, em triângulo à razão de Cr\$ 24.600,00 por hectare	467.400,00
d) Levantamento de canteiros e inviveramento de sementes de Dêndê para produção de 50.000 mudas, à razão de Cr\$ 5,00 por muda produzida	250.000,00
e) Importância destinada à aquisição de adubos químicos	146.000,00
f) Importância destinada à aquisição de inseticidas, fungicidas, formicidas, etc.	108.000,00
g) Reserva técnica ou eventuais	128.600,00
TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

R E I T O R I A

RESOLUÇÃO N. 14 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1962

— CONSELHO UNIVERSITÁRIO —

Ementa: — Autoriza prorrogação do ano letivo de 1962.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada em 27 de setembro de 1962, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 10. — Fica prorrogado o corrente ano letivo para efeito de compensação, por aulas, das faltas dos estudantes durante o período de greve, excluído o mês de julho relativo às férias escolares.

Art. 20. — Será realizada uma prova única final, consistente de exames escrito, oral e prático, a ser efetuada imediatamente após a conclusão do número de dias letivos previstos na lei.

Art. 30. — Ficam invalidadas as provas parciais porventura realizadas durante o ano letivo de 1962.

Art. 40. — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade do Pará, em 27 de setembro de 1962.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Neto
Presidente do Conselho Universitário

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Walter Comenale, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola e pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com Osvaldo Teixeira, Sobrinho e Aparecida Garcia Veiga e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aparecida Garcia Veiga, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola e pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com João Bezerra e Walter Comenale e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aurora Maria Felipe, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola e pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Com Manoel de Carvalho e Lucília Massai Peloso e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiza Faneli de Carvalho, nos termos do artigo 6.º do Re-

gulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola e pecuária, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Nicolau Benda e Afice de Carvalho Spera e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alberto de Lacerda Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Jorge Nara, fundos com José Geraldo Quartim Barbosa, lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Rocio de Castro Prado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Domingos Monteiro Lima, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º Município de Altamira, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Joco de Castro Primo, ao fundo com Oswaldo Antunes de Oliveira, ao lado esquerdo com Benedito Corrêa da Silva e ao lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. Brito
Of. Administrativo
(Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Ribeiro de Barros Neto, nos termos do art.

60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 4a. Comarca; 5o. Termo; 9o. Distrito e 5o. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente e lado esquerdo com quem de direito laço direito com João Maria Monteiro e fundos com Raimundo Neves.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5531 —

Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lygia Penteado de Almeida Prado, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 4a. Comarca; 5o. Termo; 9o. Distrito e 5o. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Sebastião Sampaio de Almeida Prado, fundos e lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Renato Sampaio de Almeida Prado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5532 —

Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Jacques de Oliveira Germano, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 4a. Comarca; 5o. Termo; 9o. Distrito e 5o. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Alfredo de Oliveira Horta, pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito e pelo lado direito com Maria Thereza Ignez de Oliveira Germano.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5533 —

Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Geraldo Quartim Barbosa, nos termos do artigo

60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 4a. Comarca; 5o. Termo; 9o. Distrito e 5o. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Alberto Lacerda de Araújo, pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Francisco Firmo Pedro Savoldi.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5535 —

Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Inove Judith Mussolini, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 4a. Comarca; 5o. Termo; 9o. Distrito e 5o. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pelos fundos com America Sabino Coimbra, pelo lado direito com Diogo Mossolini e pelo lado esquerdo com José Carlos Araújo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5536 —

Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oratório Vaz de Arruda Filho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 4a. Comarca; 5o. Termo; 9o. Distrito e 5o. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, fundos com Sylvio Adão Garcia, lado esquerdo com Rachel Correia Vaz de Arruda e lado direito com Maria Helena Torres Quartim Barbosa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5546 —

Dias 26/9; 6 e 16/10/62).

compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Agenor Jacinto da Silva,

nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com Bruno Navarro e Olga Croitor e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5570 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ida Turchio Janelli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com Olímpio Ramos e Antonio Peloso e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5571 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Joana da Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca de Maracanã, 61.º Termo, 61.º Município de Santarém-Novo e Distrito, medindo 300 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a margem da estrada Santa Maria-Santa Luzia, lado direito com terras do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por Edmundo de Carvalho Maia e pelos fundos com o igarapé Jutazinho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém Novo.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de Agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5.335 — 7, 17 e 27-9-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ildelfonso Antonio dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto

de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Santarém Novo e Distrito, medindo 750 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a estrada de Santa Maria-Santa Luzia, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras ocupadas, por Luiz Souza e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 31 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Santarém Novo.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de Agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5.336 — 7, 17 e 27-9-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Artur de Rezende e Silva e Francisco de Souza Corrêa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca de Capanema, 31.º Termo, 31.º Município de Salinópolis e 79.º Distrito, medindo 660 metros de frente e 1.100 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do igarapé Grande, à Leste, com terras demarcadas de Anclina Pinheiro, à Oeste, com terras ocupadas pelos herdeiros de João Evangelista Pinheiro, servindo de divisão as cabeceiras de igarapé do Lego e ao Sul com terras de Enok da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 31 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de Agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5.337 — 7, 17 e 27-9-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Dias de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca de Capanema, Termo, Município de Primavera e 70. Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do igarapé Assay, lado de cima, com terras demarcadas de João Carlos da Silva, lado de baixo, com a margem esquerda do igarapé Beltrão e pelos fundos com terras demarcadas de Raimundo Santos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 31 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

Estado, naquele município de Primavera.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de Agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5.338 — 7, 17 e 27-9-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Goes de Milagre, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e Distrito medindo 850 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem esquerda do rio Acará-Miri, a começar do marco da demarcação das terras denominadas "Brito", subindo o rio até completar a extensão de oitocentos e cinquenta metros de frente, lado de baixo, com terras dos herdeiros de João Paiva lado de cima, com os herdeiros do sítio "Tucumandêua, e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 31 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de Agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5.339 — 7, 17 e 27-9-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Norberto Pereira de Castro e outra, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca de Maracanã, 61.º Termo, 61.º Município de Santarém-Novo e Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem direita do igarapé Jutay, lado de cima, com terras de Gentil Martins, lado de baixo, com terras devolutas do Estado e pelos fundos também com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 31 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Santarém Novo.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de Agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5.340 — 7, 17 e 27-9-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cecília Eide Massai Marinoscki, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito,

com as seguintes indicações e limites:

Com Manoel de Carvalho de Lucília Massai Peloso e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5567 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Marcolino do Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com José Rabelo Aquino e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5568 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Marinoscki, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca de Maracanã, 61.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com Aurora Maria Felipe e Leopoldo Janelli e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5569 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Marciano Santa Brigida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município de Salinópolis e 111.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente ao Norte com a Estrada Nazaré-Derrubada, lado Leste com terras de Sulino Santa Brigida, pelo Oeste com terras de Irineu Dias e pelos fundos ou

Sul com terras de Manoel de Cristo, medindo 2.100 metros de frente por 1.100 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Nunes da Silva, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Igarapé da Serra, lado direito com a gruta de Pedra-lado esquerdo com o Igarapé Água Clara e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Baião.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 24 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 4815 — 29/9, 7 e 17/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Matilde da Silva Pauxis, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 10.º Município de Abaetetuba e 10.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Igarapé Tauera, afluente do Rio Tauera de Beja limitando-se pelo lado direito com herdeiros de Maria Antonia Araújo, pelo lado esquerdo com herdeiros de Raimundo Pauxis e pelos fundos com quem de direito. Medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 24 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 4814 — 29/9, 7 e 17/10/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leopoldo Jannelli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com José Marinoski e Lucilia Massai Peloso e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5572 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Rabelo Aquino, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com José Marcolino do Nascimento e Antonia Moraes de Souza e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5573 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olímpio Ramos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com José Marinoski e Ida Turchio Janelli e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5574 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Peloso nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Pedro Berzui-ne e Luiza Fanelli e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5575 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bruno Navarro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Com Osvaldo Teixeira Sobrinho e Agenor Jacinto da Silva e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5576 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olga Croitor, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com José Luiz Leite e Agenor Jacinto da Silva e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5577 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Berzui-ne, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com quem de direito, lado esquerdo com Manoel da Costa, lado direito com João Peloso e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5578 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter Castalani, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito, lado esquerdo com Paulino Vazil, lado direito e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5579 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Disney Alves Mazzoni, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com José Luiz Leite e Alice de Carvalho Spera e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5580 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Venâncio Franco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Ary Ferreira da Silva, lados e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5581 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Quirino da Silva, nos termos do art. 6.º do Regula-

mento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para as indústrias agrícola e pecuária, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com Adalto do Nascimento Oliveira e Geraldo Luiz Ribeiro e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5582 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Moacyr Castelani, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito, fundos com Renato Ferraz Aranha, lado esquerdo com Fernando Candido dos Santos e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5553 — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo José Francisco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Guamá e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a margem direita do igarapé Cransteua afluente do Rio Guamá, lado de cima com terras dos herdeiros de Salvador José Paes, lado de baixo, com terras de Julião José Francisco e pelos fundos com a linha demarcatória do terreno dos herdeiros de Sebastião Antonio Travassos, medindo a área acima citada 120 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Guamá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 24 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. — 4316 — 27/9, 7 e 17/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Ferreira Gomes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 85.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a antiga Rodovia Castanhal-Curuçá, pelo lado direito com terras de Manoel José Soares, pelo lado esquerdo com terras de Joaquim Clementino de Moura e pelos fundos com terras cedidas para a Paróquia de S. Sebastião. Medindo 190 metros de frente por 1.400 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Curuçá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 21 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 48-17 — 29/9, 7 e 17/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Alberto de Deus Pamplona, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ben-Fica e 25.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Confinando de um lado com benteitorias pertencente ao Sr. Francisco Nunes e de outro lado com o Sr. Manoel ou de quem de direito. Medindo 1.000 metros de frente por 2.054 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ben-Fica.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 21 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 4318 — 29/9, 7 e 17/10/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ary Ferreira da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Adalberto Garrido, pelos fundos com terras de Venâncio Franco, lado esquerdo com quem de direito e lado direito com terras de Luiz Jacinto da Silva. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Isaias Martins de Assis, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Luiz Jacinto da Silva, pelos fundos com quem de direito, lado esquerdo com terras de Venâncio Franco e lado direito com Paulino Vanti. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Jacinto da Silva nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Renato Ferraz Aranha, pelos fundos com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras de Ary Ferreira da Silva e lado direito com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Fernando Candido dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pelos fundos com terras de Adalberto Garrido, lado esquerdo com quem de direito e lado direito com terras de Moacyr Castelani. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Deolinda Veloso de Melo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Com João Bezerra e Olga Croitor e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manuel da Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Com Benedito Ribeiro dos Santos e Pedro Berzaine e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benedito Ribeiro dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Almir Pereira de Souza, Maruel da Costa e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adalberto Nascimento Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra na sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Com Antonio Quirino da Silva e Manoel de Carvalho e com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Luz Ribeiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Com Antonio Quirino da Silva e Almir Pereira de Souza e com quem de direito, medindo 6.900 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lucília Massai Peloso, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Com Aurora Maria Felipe e Leopoldo Jannelli e com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo de Lacerda Quartim Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19

de Agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com quem de direito, fundos com Carlos Prado de Mendonça, lado esquerdo com Maria Helena Torres Quartim Barbosa lado direito com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 27-9, 7 e 17-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Alves da Cruz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Virgílio Corrêa, lado direito com Mário Covas lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com Antonio Feliciano. Mede 50 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wolmar Severo Corrêa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Sérgio Fernandes de Aguiar e João Cipriano Filho, lado direito, com Pedro Moreira, até a distância de 250 metros, e o restante de 1.250 metros com Orlando Pedro Costa Freitas e restante com terras devolutas do Estado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 500 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Soares Bezerra nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Antonio Feliciano, até 500 metros e o restante com Manoel Crispim, lado direito, com Onufrei Hreiuic até 500 metros e o restante com Daltro Cilli, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Onufrei Hreiuic, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Daltro Cilli, lado direito, com Tadao Saito, esquerdo com Pedro Soares Bezerra até 500 metros e o restante e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Augusto Alcir Rigon nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Luiz Pereira da Silva, lado direito, com Tereza Maria do Amaral, esquerdo com terras devolutas, fundos com Silvestre Villa Real. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Feliciano, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Waldomiro Batista, lado direito, com Jair Antônio da Silva, Otávio Garcia e Josefina de Cerqueira, esquerda com Silvio Aldighieri e fundos com terras devolutas, Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orlando Carvalho de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Antonio Berto, lado direito, com Francisco Campos Filho até 250 metros, e o restante com Edemar Julião, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nilo Almeida Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com João Burak, lado direito com Oswaldo Rueda, esquerdo com terras devolutas e fundos com Alberto Fil-

gueiras, Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edemar Julião, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Francisco Campos Filho, lado direito, com Aparecido Domingos Plina até 500 metros e o restante com Sebastião Bruno Pereira, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por LUIZ VIVIAN, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Manoel Gomes de Matos, pelo lado direito com Anselmo Berto, pelo lado esquerdo com terras devolutas e igualmente os fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5391 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Euclides Esquedino de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as se-

guintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Anselmo Berto, lado direito com José Dias, pelo esquerdo com terras devolutas do Estado e pelos fundos com Silvestre Villa Real, Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5392 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aparecido Domingos Plina, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Limita-se pela frente com Américo Zacarias Barbosa, pelo lado direito com Walfredo Leite da Silva até a distância de 500 metros e o restante com José Francisco Leite, pelo lado esquerdo e fundos com Terras Devolutas. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5393 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Altino de Campos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com José Francisco Leite, pelo lado direito com Walter Saborido, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5394 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cícero Fernandes de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com João Burak, lado direito com Ladislau Januário, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com Alberto Filgueiras, Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5395 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Dias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites pela frente com Anselmo Berto, pelo lado direito com Antonio Macacari, pelo lado esquerdo com terras devolutas e fundos com Silvestre Vila Real. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 5.396 — 18, 28-9 e 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alceu Wenceslau da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Limita pela frente com João Burak, pelo lado direito com Cícero Fernandes de Souza, pelo lado esquerdo com Terras Devolutas do Estado e pelos fundos com Silvestre Villa Real. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(T. 5397 — 18, 28-9 e 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sílvio Vidovix, nos

termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Limita pela frente com Walter Saborido, lado direito, com Silvestre Villa Real, esquerdo e fundos com terras devolutas. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Expedito Pedro do Prado, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Limita pela frente, com Márcio Maia lado direito, com Oswaldo Rodrigues do Amaral, até 500 metros e o restante com Paulo Lopes da Silva, lado esquerdo com terras de Souza, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias 18, 28-9 e 8-10-62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Cardoso da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: —

Limita pela frente, com Sebastião Bruno Pereira, lado direito, com Altino de Campos até 500 metros e o restante com José Pinto de Souza, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Cordeiro dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Antonio Rildo Maia, lado direito, com João Ribeiro da Silva lado esquerdo com Paulo Lopes da Silva, e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias 18, 28-9 e 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Lemes Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Júlio Franciskiewicz, lado direito, com Antonio Berto, lado esquerdo com João Ribeiro da Silva e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Ferreira de Almeida, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Paulo Lopes da Silva, lado direito, com terras devolutas, lado esquerdo com Lázaro Lopes da Silva, Altamiro Mariano, Pedro Alves de Aragão e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo de Oliveira Dias, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Anselmo Berto, lado direito com Alcide Vieira Gonçalves, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com Silvestre Villa Real. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5389 — 18, 28/9; e 8/10/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jair de Souza Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Oswaldo Becker, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com Manoel Gomes e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5390 — 18, 28/9; e 8/10/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Natal Frasson, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Alfredo Eduardo Puglieli, lado direito, com Rubens de Oliveira, até a distância de 1.000 metros e o restante com Juarez de Oliveira Cesar, lado esquerdo com Luiz Cláudio Puglieli até a distância de 250 metros e o restan-

te com Luiz Cláudio Puglieli até a distância de 250 metros e o restante com Luiz Fernando Puglieli e pelos fundos com Romildo de Oliveira, medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5377 — 18, 28/9; e 8/10/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mauricio Batista dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Luiz Vivian, lado direito, com Euclides Esquedino de Souza, lado esquerdo com terras devolutas, fundos com Silvestre Villa Real. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5386 — 18, 28/9; e 8/10/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por JOSE MALACHINI, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Luiz Vivian por 500 metros e o restante por 500 metros com Tamoto Matsumoto, lado direito com Mauricio Batista dos Santos, por 1.000 metros e o restante, 250 metros com Silvestre Villa Real, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com terras de Walter Saburito. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5387 — 18, 28/9; e 8/10/62)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tamo Matsumoto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Jair de Souza Santos, pelo lado direito com Luiz Vivian, pelo lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 5388 — 18, 28/9; e 8/10/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Macacari, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Anselmo Berto, lado direito, com Gerardo de Oliveira, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com Silvestre Villa Real. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5398 — 18, 28-9 e 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Bruno Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitada pela frente com Aparecido Domingos Plina; pelo lado direito com José Francisco Leite até a distância de 500 metros, os restantes 750 metros com Altino de Campos; pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5399 — 18, 28-9 e 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lázaro Lopes da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Expedito Pedro do Prado, lado direito, com Paulo Lopes da Silva, até 500 metros e o restante com Luiz Ferreira de Almeida, esquerdo com terras devolutas e fundos com Altamiro Mariano. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
(Dia 18, 28-9; 8-10-62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Alves de Aragão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Altamiro Mariano, lado direito, com Luiz Ferreira de Almeida, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pinto de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Altino de Campos, direito, com Walter Saborito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Ribeiro da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Geraldo Lemos Pereira, lado direito, com Antônio Berto, esquerdo com João Ribeiro da Silva até 250 metros e o restante com terras devolutas. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Altamiro Mariano, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Lázaro Lopes da Silva, lado direito, com Luiz Ferreira de Almeida, esquerdo, com terras devolutas e fundos com Pedro Alves de Aragão. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Ribeiro da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Júlio Franciskiewicz, até a distância de 500 metros e o restante com Antônio Rildo Maia lado direito, com Geraldo Lemes Pereira, lado esquerdo com Joaquim Cordeiro dos Santos e fundos com terras devolutas, Mede 125 hectares.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)
Of. Adm.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Paulo Lopes da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Oswaldo Rodrigues do Amaral, lado direito com Joaquim Cordelro dos Santos lado esquerdo até 500 metros com Expedito Pedro do Prado e o restante com Lázaro Lopes da Silva e fundos com Luiz Ferreira ed Almeida. Mede 100 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dias 18, 28-9 e 8-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mário Maia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Manoel Crispim, lado direito, com Oswaldo Rodrigues do Amaral, esquerdo com terras devolutas e fundos com Expedito Pedro do Prado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(Dia 18, 28-9; 8-10-62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvestre Villa Real, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 5.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com

terras devolutas do Estado, lado direito com Alberto Filgueiras, lado esquerdo com Water Saborito, até a distância de 2.500 metros e o restante com terras devolutas, e pelos fundos também com terras devolutas do Estado. Medindo uma área de 3.000 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Amaro de Sousa, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras de seu Marinho, pelo lado direito com Luís Carlos Pugliesi, pelo esquerdo com Mário Covas, até a distância de 1000 metros, e o restante com Vicente Santos Filho, e pelos fundos com José Amaro de Sousa. Medindo uma área de 125 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Maciel Fonsêca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca de Castanhal; 33.º Termo; 33.º município de Castanhal e 87.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — à margem esquerda da Estrada de Ferro de Eragança, entre os quilômetros 58 a 59, limitando-se de um lado, com terras pertencente ao Estado e de outro lado com terras do Sr. Nagib Rachid, assim como pelos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Castanhal.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias 18, 28/9; e 8/10/62).

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei, n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fase-lo no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n.º 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo Branco

(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29/9 e 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31/10/62)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Messias Ferro de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Laurevaldo Pereira Goes, lado direito por 750 metros, com Oswaldo Becker e o restante 250 metros com Jair de Souza Santos, lado esquerdo com Américo Zacarias Barbosa e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5384 — 18, 28/9; e 8/10/62).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rufino José de Almeida, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com Luiz Pereira da Silva, lado direito, com Alceu Vendeslau da Silva, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com Silvestre Villa Real. Mede 50 hectares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 13 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 5385 — 18, 28/9; e 8/10/62).

(*) Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Hugo Subtil Marçal, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Silvestre Villa Real, lado esquerdo, com Levi Miguel de Souza, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado. Mede uma área de 3.000 hectares. Medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 19, 29-9 e 9-10-62)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

(*) Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Levi Miguel da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras devolutas, lado direito, com Hugo Subtil Marçal lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado. Mede 250 hectares. Medindo 1.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 19, 29-9 e 9-10-62)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Luiz dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município de Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Situado à margem esquerda do Igarapé Cantan, limitando-se pelo lado de cima com terras ocupadas por Francisco Teixeira

lado de baixo com a Rodovia por onde corta o Igarapé Mucuracá, pelos fundos com o Igarapé Ananin e terras de José Rocha e Herpídio Rocha. Medindo 2.000 metros de frente por 3.020 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 5414 — 19, 29-9 e 9-10-62)

SECRETARIA DE OBRAS,**TERRAS E ÁGUAS****Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mário Siqueira Campos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4.ª Comarca; 50.º Termo; 50.º Município de Altamira e 90.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Maria Helena Quartin Barbosa de Castro Prado fundos com quem de direito, lado esquerdo com Francisco Firmo Pedro Savoldi e lado direito com Caio Paranaguá Moniz.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Prata Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4.ª Comarca; 50.º Termo; 50.º Município de Altamira e 90.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Oswaldo Antunes de Oliveira, pelos fundos com terras de Cleopatra Cornelia Rosalia Chiorboli Heleu, pelo lado esquerdo com terras de Wanda Dantas Prata Lima e pelo lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aldo André e t. a., nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4.ª Comarca; 50.º

Termo; 50.º Município de Altamira e 90.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Aloysio Cavalcante de Albuquerque, fundos com Geraldo Quartin Barbosa, lado esquerdo com João Zardetto Toledo e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Policastro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4.ª Comarca; 50.º Termo; 50.º Município de Altamira e 90.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Caio Paranaguá Moniz, fundos com quem de direito lado esquerdo com Dan Deluqui e lado direito com Gilberto Gregori.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cleopatra Cornelia Rosalia Chiorboli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita 4.ª Comarca; 50.º Termo; 50.º Município de Altamira e 90.º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Joaquim Prata Lima, pelos fundos com terras de Saladi Helou, pelo lado esquerdo com terras de Nelson dos Santos e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Seção Prado de Mendonça, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas 4.ª Comarca; 50.º Termo; 50.º Município de Altamira

e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Com Paulo de Lacerda Quartim Barbosa, ao fundo com Aloysio Cavalcante de Albuquerque; ao lado esquerdo com Luiz Carlos A. Prado, e ao lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alice da Carvalho Spina, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Luiza Fanelli de Carvalho e Antonio Peioso e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aloysio Cavalcante de Albuquerque, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Carlos Prado de Mendonça, fundos com Aldo Andreetta, lado esquerdo com Renato Arens e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por José Juquerlorano Fagundes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 me-

tros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Oscar Rhormens Fagundes, fundos com Orêncio Vaz de Arruda Filho, lado esquerdo com Luiz Quartim Barbosa e lado direito com Oswaldo Marçal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Edgar Ferreira da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Raul Snell Jr., lado direito com terras de Antonio Mathias e fundos com terras de Therezinha Romanelli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldemar Gonçalves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Rachel Corêa Vaz de Arruda, pela frente e fundos com Heitor Vieira de Souza, ao lado direito com Silvio Adão Garcia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Bezerra, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50.

Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Deolinda Veloso de Melo e Aparecida Veiga e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Sérgio Brotero Junqueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente com quem de direito ao fundo com Frederico Abranches Viotti, ao lado esquerdo com quem de direito, e ao lado direito com Rachel Correia Vaz de Arruda.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Peloso, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Deolinda Veloso de Melo e Aparecida Garcia Veiga e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por José Carlos Ribeiro do Valle, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Flávio Foravante, pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito e lado direito com terras de Marina Ferraz Ribeiro do Valle.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Marina Ferraz Ribeiro do Valle, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Raul de Moraes Natividade pelos fundos com terras de Sérgio de Moraes Natividade, pelo lado esquerdo com quem de direito e pelo lado direito com terras de Rosário Elias de Almeida.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Quartim Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Aldo Andreetta, fundos com Antonio Augusto Queiroz Telles, lado esquerdo com Celso de Barros Pereira e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Raul Snell Jr., nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente e lado esquerdo com quem de direito, lado direito com terras requeridas por Edgar Ferreira da Silva e fundos com terras de Dalziza Rocha Moreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Mary Novaes Quartim Barbosa nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, fundos com Oswaldo Marcal, lado esquerdo com Oscar Rhormens Fagundes e lado direito com João Guerra.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Dan Muller Deluqui, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Com Mário Siqueira Campos, ao lado esquerdo com quem de direito, ao lado direito com Dulce de Oliveira Prado e ao lado direito com José Policastro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Mário Rodrigues Chaves,

nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Edmundo Rossi fundos Maria Helena Quartim Barbosa de Castro Prado, lado esquerdo com Plínio Ovidio Perosa e lado direito com João Zardetto Toledo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Almir Pereira de Souza, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Com Geraldo Luiz Ribeiro e Benedito Ribeiro dos Santos e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria Regina de Oliveira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Joaquim Carneiro da Costa Rios pelos fundos com terras de Luiz Lindolfo Lopes da Silva, pelo lado esquerdo com terras de Aureo Menezes de Oliveira e pelo lado direito com terras de Leslie de Molnary A. cs.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Dulce de Oliveira Prado, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Francisco Pedro Savoldi; fundos com quem de direito; lado esquerdo com José Quartim Barbosa e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ivan Telino de Barros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Aureo Menezes de Oliveira, pelos fundos com terras de Aristides de Loyola, pelo lado esquerdo com terras de Aldo Andreata e pelo lado direito com Luiz Lindolfo Lopes da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Celso de Barros Pereira, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com João Zardetto Toledo, fundos com Caio Paranguá Moniz, lado esquerdo com Maria Helena Quartim Barbosa de Castro Prado e lado direito com Geraldo Quartim Barbosa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gilberto Gregori, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Antonio Augustino Queiroz Telles, fundos com quem de direito, lado esquerdo com José Policastro e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wanda Dantas Frata Lima, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Nadime Helou, pelos fundos com terras de Nelson dos Santos, pelo lado esquerdo com terras de Osorio Prata Lima e pelo lado direito com terras de Joaquim Prata Lima.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por S a l a d i Helou, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sítas 4a. Comarca; 5o. Termo; 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Cleopatra Cornelia Rosalia Chiorboli Helou, fundos com quem de direito, lado esquerdo com terras de Samir Issa Sukaf e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por João de Castro Primo, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pelos fundos com terras de Domingos Monteiro de Lima, pelo lado esquerdo com José de Castro Lima e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Frederico Polcarpo Abranches Viotti, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Sérgio Brotero Junqueira, fundos com Paulo Vaz de Arruda, lado direito com Waldemar Gonçalves e lado esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Osório Prata Lima, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Leslie de Molnar Acs, pelos fundos com terras de Nair Gerald Garcia, pelo lado esquerdo com terras de Luiz Lindolfo Lopes da Silva e pelo lado direito com terras de Wanda Dantas Prata Lima.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e

Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel de Carvalho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Com Aurora Maia Felipe, e Cecilia Manoski e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Francisco Firme Pedro Savoldi, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Rocio Castro Padro; fundos com quem de direito; lado esquerdo com José Geraldo Quartim Barbosa e lado direito com Mário Siqueira Campos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Aureo Menezes de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Francisco Borgés de Castro pelos fundos com terras de Ivan Telino de Barros, pelo lado esquerdo com terras de Aloysio Cavalcante de Albuquerque e pelo lado direito com terras de Maria Regina de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas

do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Luiz Carlos A. Prado, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Maria Helena Torres Quartim Barbosa, fundos com Renato Arens, lado esquerdo com Sílvia Adão Garcia, lado direito com Carlos Prado Mendonça.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(Dias — 21, 31-9 e 10-10-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel de Carvalho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Com Aurora Maria Felipe e Cecilia Elde Massal Marinusk e com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

(*) Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Izidio de Lima, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 10a. Comarca de Castanhal, 270. Termo, 270. Município de Anhangá e 770. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O referido lote é denominado Pau do Remo, onde mede 500 metros de frente por 1000 ditos de fundos, limitando-se pela frente para o norte, ou a margem do rio Marapanim, lado de baixo ou Leste, com terras de Brasilino Ferreira, pelos fundos ou Sul com as terras de propriedade da Empresa Goodyar e pelo lado de

cima ou Oeste, com terras de Joaquim Roxo da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Anhangá.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de setembro de 1962.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Reproduzido por ter saído com incorreção
(D. 21, 31/9 e 10/10/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Iracy Corrêa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita 4a. Comarca; 50. Termo; 50. Município de Altamira e 90. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com João Joaquim Morais Guerra; fundos com quem de direito, lado esquerdo com Oswaldo Marçal e lado direito com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Of. Adm. Yolanda L. de Brito.
21 — 31/9 — 10/10/62)

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A. Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pela presente convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em nossa sede social, à rua 28 de Setembro, 106 — 2o. andar, às 15 horas do dia 15 de outubro, a fim de tratar do seguinte:

- Renúncia da Diretoria.
 - Eleição da nova Diretoria.
 - O que ocorrer.
- Belém, 4 de outubro de 1962.
A Diretoria
6 — 9 e 10/10

SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO BRASIL" Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO
De acordo com o artigo 19 dos nossos Estatutos, convoco os srs. cotistas da Sociedade Civil do Instituto Brasil, para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Av. Alcindo Cacela, n. 870, nesta cidade, às 16 horas do próximo dia 13 de outubro, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- Aumento de capital;
 - O que ocorrer.
- Belém, 6 de outubro de 1962.
Mário Castro da Costa
Diretor-Gerente
Ext. 6, 9 e 10/10/62

— ANUNCIOS —

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS Assembléa Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas para a Assembléa Geral Ordinária, que se realizará no dia 20 de Outubro próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, 45, nesta Capital, para os seguintes fins:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961/62.
 - b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos seus honorários.
 - c) Assuntos de interesse geral que ocorrerem.
- Acham-se na Sede social os documentos referidos no art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940.
Belém, 1 de Outubro de 1962.
(a) José Raphael Siqueira — Diretor-Comercial.
(Ext. — Dias 2, 10 e 15/10/62).

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS (*) GONÇALVES NAVEGAÇÃO S.A.

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à Praça Visconde do Rio Branco, 45, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 30 de junho do ano corrente.
Belém, 20 de setembro de 1962.

José Raphael Siqueira
Diretor-Comercial
(Ext. 26/9, 10 e 20/10/62)

RUFINO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (RICOSA) CONVOCAÇÃO

A Diretoria convoca os senhores acionistas para uma Assembléa Geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à cidade de Capitão Pôço, neste Estado, às 8 horas do dia 10 de outubro de 1962 em curso, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Eleição de Nova Diretoria;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal (nôvo).
- Capitão Pôço, 1 de outubro de 1962.

(a) Albenor Rufino Ribeiro
Presidente em exercício
(Ext. — 10, 11 e 12-10-62)

Deixou de ser publicado em tempo hábil por acúmulo de serviço nesta I. O.

Ata da assembléa geral extraordinária realizada no dia dez de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois.

Aos dez dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois, às dezessete horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro, número duzentos e trinta e oito, reuniram-se os senhores acionistas de Gonçalves Navegação S.A., representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do "livro de presença de acionistas", à fôlha competente. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista, Varlindo Manoel Gonçalves, por aclamação dos presentes, que convidou a mim, Alice Gomes Gonçalves, para servir de secretária. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou ser do conhecimento dos presentes o objetivo da reunião, através do edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias cinco, seis e sete deste mês, assim redigido: "Gonçalves Navegação S.A. — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação. São convocados os srs. acionistas de Gonçalves Navegação S.A., desta praça, para, reunidos em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia dez do corrente, às dezessete horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro, número duzentos e trinta e oito, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — aumento do capital social e b) — o que ocorrer. Belém, Pará, três de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois. (a)

Varlindo Manoel Gonçalves"

A seguir, o senhor Presidente submeteu à consideração dos senhores acionistas a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao aumento do capital da sociedade, a cuja leitura mandou que eu, secretária, procedesse, o que foi feito nestes termos: — Senhores acionistas — A Diretoria de Gonçalves Navegação S.A. a fim de bem cumprir o encargo que lhe foi deferido pelos senhores acionistas vem propor, pela presente, a essa assembléa o aumento do capital social, de quinze milhões de cruzeiros para vinte e cinco milhões de cruzeiros, divididos em vinte e cinco mil ações, no valor nominal de hum mil cruzeiros cada uma, mediante nova reavaliação dos navios a motor, denominados "João Gonçalves" e "Acre", — navios esses que integram o patrimônio da sociedade dentro dos coeficientes multiplicadores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia para o biênio de um mil novecentos e sessenta e um barra mil novecentos e sessenta e dois e de acordo com a Ordem de Serviço número dez, de treze de março de um mil novecentos e sessenta e um, completando, se necessário for, o aumento com o aproveitamento de parte do saldo da conta de "Lucros e Perdas". As ações correspondentes ao aumento do capital social serão divididas pelos senhores acionistas na proporção de número de ações que possuírem, como assim prescreve o artigo cento e treze do Decreto Lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de um mil novecentos e quarenta, que dispõe sobre a sociedade por ações. Aprovada a presente, o que importa em alterar o artigo quinto dos Estatutos que dispõe sobre o capital social, a Diretoria deverá considerar-se autorizada a tomar as providências necessárias para a efetivação do aumento do capital. Belém, três de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois. (as.) Varlindo Manoel Gonçalves, Diretor Presidente. Parecer do Conselho Fiscal. Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal de Gonçalves Navegação S.A., no exercício de suas funções manifestam-se de pleno acordo com o aumento do capital da sociedade, de quinze milhões de cruzeiros para vinte e cinco milhões de cruzeiros, visto atender aos interesses dos senhores acionistas. (as.) Herminio Pinto de Mesquita, Eri-co Parente de Araújo e Alberto Carneiro Martins de Barros". Concluída a leitura dos documentos, o senhor Pre-

sidente os submeteu a discussão e, em seguida, em votação. E como ninguém se manifestasse a respeito, foi a proposta, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, aprovada por maioria tendo deixado de votar os membros da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas sem suspensão a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, concluída e depois de reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada, sendo por mim assinada. Belém, dez de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois. (as.) Varlindo Manoel Gonçalves, presidente; Alice Gomes Gonçalves, secretária, Euclides da Silva Gonçalves, Manuel Mário dos Santos, Ottoni Macedo, p.p. de João José Gonçalves, Varlindo Manoel Gonçalves, Guilherme Leitão e José Antônio Gonçalves. Certifico que a presente ata é cópia fiel da por mim lavrada no livro próprio, à fôlha competente. Belém, Pará, dez de setembro de um mil novecentos e sessenta e dois. (as.) Alice Gomes Gonçalves, secretária.

Belém, Pará, 10 de setembro de 1962.

(a) Alice Gomes Gonçalves.

—(—)

Reconheço verdadeira a firma supra de Alice Gomes Gonçalves. —

Belém, 9 de outubro de 1962.

Em testemunho R.B.L. da verdade.

(a) Rosa M. Barata Leite.

—(—)

Pagou os Emolumentos na via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).

Recebedoria, 9 de outubro de 1962.

O Funcionário: Assinatura ilegível.

—(—)

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 9 de outubro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 fôlhas de ns. 6035/36, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 939/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de outubro de 1962.

O Diretor: — Oscar Faciola.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1962

NUM. 5.666

ACÓRDÃO N. 149

Recurso ex-officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara

Recorridos: — José Maria Barrau da Mota, Fausto da Costa Barbosa, Raimundo da Silva Souza e outros.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza

EMENTA: — Identificação criminal dos indiciados. Sua obrigatoriedade, independentemente de identificação civil.

A identificação do indiciado pelo processo dactiloscópico é obrigatória, mesmo quando se trate de pessoa notoriamente conhecida, ou portadora de carteira de identidade civil. Não há que confundir nos seus objetivos e efeitos a identidade civil com a criminal. A primeira, materialidade na carteira de identidade, destina-se ao fim meramente civil de provar que o seu portador é o próprio de quem se trata, não se prestando à prova dos antecedentes do indiciado.

Pode exhibir carteira de identidade tanto o indivíduo de vida pregressa inatacável, como um reincidente criminoso, por isso que, na sua expedição, não se indaga do passado do requerente. Já a identificação criminal, determinada no art. 60., inciso VIII do Cód. de Proc. Penal, desempenha uma relevante função social. Com ela "colimou, sem dúvida, o legislador processual, proteger e resguardar interesse jurídico relevante, qual seja o de gravar indelévelmente, logo após o cometimento do ilícito penal, a identidade física do infrator, visando triplice finalidade: firmar as estatísticas criminais, fixar os antecedentes do indiciado e tornar possível o reconhecimento da reincidência sem dúvida nem vacilação, dando, assim, expressão real aos preceitos da lei penal, que sujeitam a tratamento excepcionalmente enérgico os criminosos reincidentes.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Será o "habeas-corpus" meio idôneo para a consecução do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

objetivo colimado pelo impetrante?

Estará o indigitado autor de um fato delituoso, portador de carteira de identidade, dispensado de formalidade de identificação determinada no art. 60., inciso VIII, do Código de Processo Penal, de modo a constituir "ilegalidade" ou abuso de poder, a sua imposição pela autoridade policial?

Essas as duas questões a que se deve circunscrever o julgamento do presente recurso. A primeira delas, de feição preliminar, cumpre seja suscitada e derimida antes da segunda, tese sem dúvida palpitante e sedutora que constitui como que o mérito da espécie *sub judice*.

O instituto do *habeas-corpus* historicamente filiado ao direito anglo-saxônico se destinou, em suas origens, a proteção da liberdade corporal, e com essa finalidade era entendido e aplicado no direito pátrio anterior ao advento do regime republicano.

A Constituição de 1891, entretanto, declarando em termos amplos que o *habeas-corpus* seria cabível sempre que o indivíduo sofresse ou se achasse na eminência de sofrer violência ou coação, por ilegalidade ou abuso do poder, sem qualquer referência limitativa da sua aplicação à liberdade de ir e vir dos indivíduos, permitiu que a doutrina e a jurisprudência dessem ao *writ* alcance que não o de garantir apenas a liberdade corporal, mas sim, também, os demais direitos feridos ou ameaçados por coação ou abuso de poder.

Deve-se, sem dúvida, ao grande Rui, como bem destaca Eduardo Espínola em sua "Constituição dos Estados Unidos do Brasil", ed. de 1952, 2o. vol. pág. 563, a difusão dessa orientação interpretativa do texto constitucional. A sua eloquência, a solidez dos seus argumentos e a sua lógica irresponsável, fizeram com que esse entendimento tivesse aceitação generalizada, que raíam mesmo pelo exagero, provocando a reação do Poder Executivo, a final vitoriosa com a reforma constitucional de 1926, em virtude da qual o art. 72, parágrafo 22. da primeira Constituição Repu-

blicana, referente ao *habeas-corpus*, passou a ter a seguinte redação:

"Dar-se-á o *habeas-corpus* sempre que alguém sofrer, ou se achar em eminente perigo de sofrer violência por meio de prisão, ou de constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção".

Restringiu-se, assim, por força dessa emenda à Carta de 1891, o alcance do instituto do *habeas-corpus*.

Mas, como oportuna e autorizadamente pondera Temístocles Cavalcante (A Const. Federal Comentada, 3a. ed., 3o. vol. págs. 152|53), essa restrição não tirou ao instituto a sua significação primitiva tradicional. O que se procurou ali foi evitar a sua aplicação à defesa e proteção de todos os direitos para os quais não houvesse outro remédio rápido e eficaz.

"A proteção da liberdade corporea de ir e vir, contra o abuso de poder ou ilegalidade foi mantida em toda a sua plenitude".

E exemplifica o insigne comentarista:

"Assim, o ato de qualquer autoridade restritiva da liberdade, ou porque se haja exercido na sua competência, ou porque se tenha conduzido por forma contrária ao direito, justificam o uso desse remédio".

Essa a orientação das Cartas Políticas subsequentes, inclusive a de 1946, cujo art. 141, parágrafo 23, assim dispõe sobre o instituto em análise:

"Dar-se-á *habeas-corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção".

Fixou-se, pois, no Direito Brasileiro, a partir da Emenda Constitucional de 1926, o limite do *habeas-corpus* à proteção da liberdade corporal, do direito de locomoção.

Esse direito de locomoção que o *habeas-corpus* protege, segundo nos parece, deve ser entendido em sentido amplo, não apenas como o direito de caminhar livremente, de ir e vir sem obstáculos ilegais, mas sim, também, como o direito de permanecer em certo local e dele não sair se o acesso a

ele não fôr vedado por lei, ou ainda, como o direito de não ser o indivíduo compelido a comparecer a determinado lugar onde não quer ir, para se submeter a uma exigência a que não está obrigado.

Certo que o convite ou intimação policial a prestar declarações não constitui, por si só, constrangimento à liberdade individual; à autoridade policial, sem dúvida, compete a apuração de fato delituoso para definir a respectiva responsabilidade, e a sua ação, nesse caso, se exerce através de inquéritos que não dispensam a convocação de pessoas a depor.

Todavia, se a autoridade exige do convidado mais do que as declarações, impondo-lhe penalidades ou atos a que não está obrigado, então o chamamento que antes revestia cunho de legalidade, transforma-se em autêntica violação ilegal de liberdade de ir e vir, justificando plenamente o apelo ao *habeas-corpus*.

No caso concreto dos autos, se os pacientes, por serem portadores de carteira de identidade, não estiverem obrigados à formalidade de identificação determinada no citado art. 60., inc. VIII, do Código de Processo Penal, a exigência do seu comparecimento à Polícia para isso constituirá, sem dúvida, manifesta coação à sua liberdade de locomoção, para obstá-la, o *habeas-corpus* é, por certo, meio hábil.

Baseado na opinião respeitável de Espínola Filho e Ari Franco, o dr. juiz a *quo* concluiu a decisão recorrida reconhecendo que se não deve sujeitar à identificação o indivíduo que, exibindo carteira de identidade, documentar a realidade de já estar identificado no distrito da culpa.

Na verdade os dois ilustres processualistas assim entendem, abonando a tese defendida pelo impetrante.

Afirma Ari Franco no seu "Código de Processo Penal, I volume, pág. 70:

"Temos que, à vista do preceito aludido do Cód. de Processo Penal, onde se prescreve que a autoridade policial deverá ordenar a identificação, a menos que o indiciado forneça à autoridade elemento que a habilitem a obter sua folha de antecedentes, como, por exemplo, quem

exibir a sua carteira de identidade, pela qual se poderá obter a folha de antecedentes, incorrerá no crime de desobediência, previsto no art. 33 do C. Penal".

Admite, assim, o douto Ari Franco, no que é acompanhado por Espinola Filho, que a apresentação de carteira de identidade dispensa o indiciado de uma nova identificação.

Tozavia, a esse entendimento, originário de fontes tão ilustres, se antepõe o pensamento de mestres de não menor mérito, entre eles Basileu Garcia, Percival de Oliveira e Herotides Lima, os quais, respondendo a uma indagação do dr. Alfredo Assoly então Secretário de Segurança Pública de São Paulo, sobre se a identificação do indiciado pelo processo dactiloscópico é obrigatória, mesmo quando se trata de pessoa notoriamente conhecida, ou portadora de carteira de identidade, indagação essa formulada precisamente para afastar dúvidas surgidas na prática da identificação para fins criminais, assim se pronunciaram:

Basileu Garcia:

"O legislador tinha razões, portanto, para exigir, sem exceções, a identificação do indiciado, embora tem repetição. Se fôssem na prática, estabelecidas exceções, elas seriam contrárias, não só a letra, como ao pensamento da lei. Ainda mais: mostrar-se-iam nocivas pelas generalizações a que conduziriam através de facilidades que se tornariam compreensíveis, e ficariam reduzida a nada uma das mais salutares medidas inovadas no estatuto de 1941".

Herotides Lima:

"O art. 6, inciso VIII, do Código de Processo Penal, dispõe imperativamente, entre outras medidas, que a autoridade policial ao ter conhecimento da prática de infração penal, ordena a identificação do indiciado pelo processo dactiloscópico; e desenvolvendo esta mesma idéia, preserva no art. 809 (só modificado em parte), que a estatística judiciária criminal terá por base o boletim individual, que é "parte integrante dos processos", boletim de que a identificação é um dos requisitos necessários. A norma é obrigatória em face do vocábulo "deverá" que o legislador empregar; é uma lei imperativa, de conteúdo positivo, ordenando a prática de um ato".

Percival de Oliveira:

"Nos termos do art. 6o, inciso VIII do Código de Processo Penal, a identificação do indiciado é obrigatória. A ressalva "se possível", que se encontra na disposição legal, prevê a hipótese de não ser possível a identificação, por estar o indivíduo foragido, não haver no lugar do delito material ade-

quado para o tomada de impressões digitais, ou não ser possível tomá-las, por defeitos, mal-formações, moléstia ou circunstâncias equivalentes, que não permita a aplicação do processo. Mas não exclui pessoas".

Esses doutos pronunciamentos constam da revista "Arquivos", da Polícia Civil de São Paulo, vol. VIII, e entre as duas opiniões divergentes, a da decisão recorrida, fortalecida pelo arrimo ponderável de Espinola Filho e Ari Franco, e essa manifestada por Basileu Garcia, Herotides Lima e Percival de Oliveira, ousamos discordar da primeira e ficar com a segunda, na interpretação do cit. art. 6o, n. VIII do Cód. Proc. Penal, por nos parecer mais em harmonia com o espírito do legislador.

Efetivamente, não há que confundir nos seus objetivos e efeitos a identificação civil com a criminal. A primeira, materializada na carteira de identidade, destina-se ao fim meramente civil de provar que o seu portador é o próprio de quem se trata, não servindo esse documento à prova dos antecedentes do indiciado. Pode exibir carteira de identidade tanto o indivíduo de via progressiva inatacável, como um reincidente criminoso, por isso que na sua petição, não se indaga do passado, mas apenas se indaga da identidade civil do requerente. Já a identificação criminal determinada no art. 6o, inciso VIII do C.P. Penal, desempenha uma relevante função social. Com ela, salientou em substancialo Parecer o ilustre dr. José Acúrcio Cavaleiro de Macedo, hoje catedrático da nossa Faculdade de Direito, quando ainda na Corregedoria do então Departamento Estadual de Segurança Pública,

"colimou, sem dúvida, o legislador processual, proteger e resguardar interesse jurídico relevante, qual seja o de gravar indelevelmente, logo após o cometimento do ilícito penal, a identidade física do infrator, visando triplice finalidade: formar as estatísticas criminais, fixar os antecedentes do indiciado e tornar possível o conhecimento da reincidência sem dúvida nem vacilação, dando assim, expressão ampla e real dos preceitos de lei penal, que sujeitam a tratamento excepcionalmente enérgico os criminosos reincidentes".

Tais objetivos não se poderiam jamais conseguir com a simples exibição da carteira de identidade. Daí a expressão legal imperativa "deverá", com que o legislador exige se faça constar obrigatoriamente do processo a identificação dactiloscópica do acusado, "único vestígio, certo e indissimulável, da personalidade do delinquente nos autos".

"Há que vincular-se a identificação, afirma precedentemente o Prof. Dr.

José Acúrcio, à infração penal. Não há cogitar de identificação civil. Indigitado autor de um delito, neste caráter é que deve o cidadão ser identificado. É o que se pode inferir da circunstância de exigir a lei que o indiciado deixe, em dois dos três elementos do boletim individual, parte integrante dos processos (art. 809), a impressão do seu polegar, exigência que o mesmo Espinola Filho, mau grado o ponto de vista que sustenta, considera incompensável. Aceitando-se, pois, "a d. argumentandum, a procedência do entendimento do mencionado processualista, seria de indagar-se se haveria, por ventura, menor vexame para o indivíduo na sua identificação parcial, pois a tanto importa a tomada das impressões papilares do polegar, no serviço próprio".

De tudo quanto ficou exposto é de se concluir que a carteira de identidade, devendo prevalecer para fins civis, é, contudo, documento inidôneo para produzir efeitos processuais penais. Seria aliás, ofender o senso comum de justiça e contrariar os propósitos da boa e sã política criminal, outorgar-se à autoridade policial o critério elástico e perigoso, de d. tratamento desigual a indiciados agentes de infração penal. A ser assim, frustrada estaria, em seu sentido específico de generalização, a ação repressiva do Estado.

Aplicando essa argumentação a espécie dos autos, é de se concluir que os pacientes, indigitados co-participantes de um delito de homicídio, muito embora portadores de documento de identidade civil, não se podem furtar à formalidade da identificação criminal, a que se deverão submeter nos termos da determinação imperativa do art. 6o, inciso VIII do C.

P. Penal.

Em nada, lhes aproveita, contra a submissão a essa formalidade, a sua alegada condição de categorizados funcionários alfandegários, de vez que a identificação não foi instituída apenas para os indiciados sem classificação social.

Não constitui, pois, constrangimento, ou ameaça de constrangimento, a liberdade de locomoção dos pacientes, o seu chamamento pela autoridade policial para serem criminalmente identificados.

O Excelso Pretório, em decisão de 23 de novembro de 1947, referindo-se a formalidade de tantas vezes citado o art. 6o, inciso VIII do C. P. Penal, assim se manifestou:

Medida imprescindível à estatística criminal, os acusados têm de acatá-la, submetendo-se à prescrição legal.

E conclui, aludindo ao paciente que a ela não se queria submeter:

A desobediência do paciente não poderia ser protegido pela ordem de habeas-corpus, consoante se deseja.

Com esses fundamentos,

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimidade, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem de habeas-corpus concedida aos recorridos, votando com restrições os Exmos. Srs. Desembargadores Agnato Monteiro Lopes, Mendes Patriarcha e Amazonas Pantoja, que cassavam a ordem por considerá-la meio inidôneo para o fim colimado pelos Impetrantes.

Custas na forma da lei.

Belém, 30 de março de 1962.

(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de maio de 1962.

LUIS FARIA, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

RESOLUÇÃO N. 12/62

Processo P-74.62

Defere ao Auxiliar-Judiciário PJ-6, Maria José Batista Bayma, a gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, pela Resolução n. 17/59, de 21-9-59, foi mandado computar para os efeitos de direito o tempo de serviço prestado pelo Auxiliar-Judiciário PJ-6, Maria José Batista Bayma, ao Magistério do Estado do Amazonas, num total de 1.429 dias;

Considerando que, pela Resolução n. 16/58, de 5-12-58, foi mandado aplicar aos servidores da Justiça do Trabalho desta Região, o adicional por tempo de serviço atribuí-

do aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho, com as alterações constantes da Resolução n. 134/58, da Câmara dos Deputados, isto é: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que, no presente processo, a referida funcionária requer gratificação adicional de 40%, por haver completado 15 anos de serviço público;

Considerando que o serviço do Pessoal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, constantes de seus assentamentos individuais, concluiu que a mesma completou 15 anos de efetivo exercício no dia 29 de agosto do corrente ano, fazendo jus à gratificação adicional por tem-

po de serviço na base de 40% sobre os respectivos vencimentos;

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conceder ao Auxiliar-Judiciário PJ-6, Maria José Batista Bayma, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 40% (quarenta por cento) dos respectivos vencimentos, a partir do dia 30 de agosto do corrente ano.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 5 de setembro de 1962.

ass. em 19/9/62.

Raymundo de Souza Moura
Presidente
Aloysio da Costa Chaves
Juiz
Oscar Nogueira Barra
Juiz
João de Deus dos Santos
Juiz

RESOLUÇÃO N. 11/62

Processo P-67/62

Eleva para 30% (trinta por cento) a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus Amélia Aldina Matos Zygmantas, Auxiliar-Judiciária símbolo PJ-6.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, pela Resolução n. 13/59, de 26-6-59, foi mandado computar, para os efeitos de direito, o tempo de serviço prestado pelo Auxiliar-Judiciário PJ-6, Amélia Aldina Matos Zygmantas, à Secretaria de Educação e Cultura deste Estado, num total de 541 dias;

Considerando que, pela Resolução n. 16/58, de 5-12-58, foi mandado aplicar aos servidores da Justiça do Trabalho desta Região, o adicional por tempo de serviço atribuído aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho, com as alterações constantes da Resolução n. 134/58, da Câmara dos Deputados, isto é: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que, no presente processo, a referida funcionária requer gratificação adicional de 30%, por haver completado 10 anos de serviço público;

Considerando que o Serviço do Pessoal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, constantes de seus assentamentos individuais, concluiu que a mesma completou 10 anos de efetivo exercício no serviço público, fazendo jus à gratificação adicional por tempo de serviço na base de 30% (trinta por cento)

sobre os respectivos vencimentos;

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, por unanimidade, conceder ao Auxiliar-Judiciário PJ-6, Amélia Aldina Matos Zygmantas, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos, a partir do dia 21 de abril do corrente ano.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 5 de setembro de 1962.

ass. em 19/9/62.

Raymundo de Souza Moura
Presidente
Aloysio da Costa Chaves
Juiz
Oscar Nogueira Barra
Juiz
João de Deus dos Santos
Juiz

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Sexta Vara no exercício acumulativo da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia dezessete (17) do mês corrente de outubro, às dez (10) horas, no Palacete do Forum à praça D. Pedro II e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação executiva que J. Q. NASSAR & CIA., firma desta praça, estabelecida com os Armazens Nassar, move contra ARMANDO DE BERREDO GUIMARÃES, estabelecido e domiciliado nesta cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, 954, a saber:

Um aparelho de televisão marca "Cibeal - Uidevision", 110 com 23 polegadas, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e respectiva carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem igno-

rância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de outubro de 1962. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6a. Vara, acumulando o exercício da 5a. Vara da Comarca da Capital.

(T. 5640 — Dia 10/10/62).

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de outubro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível, da Comarca da Capital, em que é apelante, Raimunda da Silva Friza; e, apelado, Joveniano Melo da Costa, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de Outubro de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de outubro corrente, dos seguintes feitos:

Recurso Cível ex-officio — Santa Izabel do Pará — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Abdias Rufino Bezerra — Relator — Desembargador Maurício Pinto.

— Agravo — Idem — Idem Idem — Agravante — Laudelina Nazareth da Luz Bastos; Agravada — Maria Helena Pereira do Lago — Relator — Desembargador Maurício Pinto.

— Apelação Cível — Capital — Apelante — Nery Maximiano Ferreira — Apelado — Antonio Moreira Dias — Relator Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de Outubro de 1962.

(a) Luis Faria, Secretário.

JUIZO DE DIREITO DA 10.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL (Vara Penal)

O Sr. Silvio Hall de Moura, M. M. Juiz de Direito da 10.ª Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, então 1.º Promotor Público da Capital, foi denunciado

Arthur Chagas da Luz, paraense, solteiro, de 18 anos de idade, comerciário, à rua Anchieta, n. 109, nesta cidade, como incurso na infração do artigo 217 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 5 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de Sedução, do qual é acusado.

Repartição Criminal, 2 de outubro de 1962. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz: (a) Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 10.ª Vara,

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 do corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é apelante, Jurandir Souza; Apelada — A Justiça Pública; Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de Outubro de 1962. (a) Luis Faria, Secretário.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eloy Ferreira Martins e Maria de Nazareth Flexa Miranda, ele solt., nat. do Pará, fun., da Petrobras filho de Ricardo de Moraes Martins e de Josefina Ferreira Martins, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Paulino Germaque de Miranda e de Francisca Flexa de Miranda, res. n. cidade: — Jaime dos Santos Rocha e Aldalita de Souza Mendes, ele solt., nat. do Pará, advogado, filho de Nestor dos Reis Rocha e de Raimunda dos Santos Rocha, ela solt., nat. do Pará, prof. normalista, filha de Otávio da Silva Mendes e de Maria de Souza Mendes, res. n. cidade: — Armando Santos Ribeiro e Domantina Monteiro da Paixão, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Oseas da Costa Ribeiro e Helena dos Santos Ribeiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de André Patrocínio da Paixão e Oscarina Monteiro da Paixão, res. n. cidade: — Raimundo Acacio Martins e Maria de Nazaré da Silva Pantoja, ele solt., nat. do Ceará, comerciário, filho de Martinho José Filho e Maria Belmino Martins, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo dos Santos Pantoja e Antonia da Silva Pantoja, res. n. cidade: — Apresetaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Pará, aos 2 de outubro de 1.962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia, escrevente (T. 5613 3 e 10/1062)